

análise realizada por esta CPL a mesma informa que a licitante apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis fora do último exercício social em desconformidade ao solicitado no item 9.4.1.1 do edital. Referente à inabilitação da empresa GONÇALVES E NEVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, informamos que após consulta à área técnica a qual detém de expertise para análise da qualificação técnica das licitantes, fora informado através do parecer técnico que a licitante também não demonstrou aptidão técnico-operacional em características e quantidades para os itens 06.004.0254-1 COBERTURA DE CANAL PRÉ-FABRICADO, EM CONCRETO PROTENDIDO E/OU ARMADO, PARA VAOS ATÉ 5,00M. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, 06.004.0253-1 CANAL PRÉ-FABRICADO, EM CONCRETO PROTENDIDO E/OU ARMADO, COM SECAO EM "U", MEDIDO PELA ÁREA DO PERÍMETRO INTERNO DA SECAO VÉZES O COMPRIMENTO DO CANAL. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, 11.013.0130-0 CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022.60KG DE ACOCA50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DAS FORMAS, EXCLUSIVAMENTE ESCORAMENTO E COTAÇÃO COMPORTA DESLIZANTE TIPO VAGÃO, MODELO DIM D90 conforme item 9.3.6.1 do edital. Em relação a análise realizada por esta CPL a mesma informa que a licitante também apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis fora do último exercício social em desconformidade ao solicitado no item 9.4.1.1 do edital. Por fim, em relação à documentação de habilitação da CONSTRUTORA LYTORANEA S.A, a CPL informa que após análise da regularidade Fiscal e Trabalhista, qualificação econômico financeira, na verificação das declarações apresentadas, bem como após consulta à área técnica no qual detém de expertise para análise da qualificação técnica das licitantes, fora informado através do parecer técnico que a licitantes supracitada cumpriu com todas as exigências impostas pelo edital. Diante do exposto a CPL declara HABILITADA a CONSTRUTORA LYTORANEA S.A em prosseguir no certame. Cabe ressaltar que a CONSTRUTORA LYTORANEA S.A, se encontra em regime de recuperação fiscal apartado através Processo Judicial, acostado na documentação de habilitação da mesma conforme pode ser verificado às fls. 269. Cumpre também registrar, que fora realizada a consulta junto ao Cadastro de Fomecedores do Estado por meio do sistema SIGA e consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS através do portal de Transparência da Controladoria Geral da União, para verificar se constam em nome das licitantes, alguma penalidade que impeça a sua participação e fora constatado todas estão aptas a prosseguirem no certame. Quanto a intenção de interposição de recurso contra a decisão da CPL, esta ATA será devidamente publicada em DOERJ para que os licitantes participantes do certame possam manifestar seu direito de recurso em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 1993 com base no seu artigo nº 109. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e Equipe de Apoio.

Processo Administrativo nº SEI-170026/000318/2022

Id: 2402341

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATA INTERNA DA CPL REFERENTE A SESSÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 014/2022/SEINFRA

Às 13:00 horas do dia 22 de junho de 2022, no departamento de LICITAÇÃO, 2º andar, situada a Rua Campo de São Cristóvão 138, na cidade do Rio de Janeiro RJ, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, presentes os membros: LIANDRO MARINHO RODRIGUES como Presidente, FREDERICO BRANDÃO LORENZONI e GABRIELLA FELIX CUPOLILLO como Membros Titulares e MARIA SOLANGE BORGES DE OLIVEIRA como membra efetiva. Para a deliberar sobre a documentação complementar, protocolada em cumprimento com o prazo estipulado no Art. 48 § 3º da Lei Federal Nº 8.999/93, bem como o resultado de final da habilitação referente a CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 014/2022/SEINFRA que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LOCALIZADO NA RUA CAMPO DE SÃO CRISTÓVÃO Nº 138 NO BAIRRO DE SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, processo administrativo nº SEI-170026/002665/2021, com valor estimado de R\$ 3.326.173,46 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos). Cumpre-nos destacar por necessidade formal que as licitantes ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS, protocolaram em datas tempestivas junto a esta CPL, documentação complementar indexadores sei nº 34469858(ENGEPRAT) e 34748671(MPE ENG.) em cumprimento ao prazo concedido amparado no Art. 48 §3 para a regularização da documentação faltante na proposta de preço apresentada na sessão de abertura de proposta de preços. Após recebimento da documentação complementar, o presidente da CPL encaminhou a documentação de qualificação técnica ao suporte técnico, responsável pela análise da documentação apresentada, onde através dos parecer técnico indexador sei nº 34832810 a Engenheira Civil Leila Figueiredo sugere a esta CPL que proceda com a classificação da proposta apresentada pela empresa ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS e que proceda com a desclassificação da empresa MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS, após o prazo concedido as mesmas com amparo legal no Art. 48§3º da Lei Federal 8.666/93. Cumpre-nos destacar por necessidade formal o motivo que levou a desclassificação da empresa MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS participante do certame. No que toca ao motivo que desclassificou a mesma pela falta de apresentação da memória de cálculo, a CPL informa que a mesma regularizou a pendência diante da documentação apresentada, porém em relação a composição de preços unitários, a licitante apresentou a documentação em desconformidade com a proposta inicialmente apresentada. Vale ressaltar também que fora observado pela engenheira responsável que a licitante apresentou novo valor para a proposta apresentada, em desconformidade com o item 10.2.10, onde informa que a licitante deverá apresentar somente uma única proposta. Diante do manifesto elencado a CPL declara a empresa ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS como VENCEDORA do certame com o valor de R\$ 2.869.260,48 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), após regularização da documentação com amparo legal no Art. 48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93. Quanto a intenção de interposição de recurso contra a decisão da CPL, esta ATA será devidamente publicada em DOERJ para que os licitantes participantes do certame possam manifestar seu direito de recurso em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 1993 com base no seu artigo nº 109. Cabe ressaltar que toda documentação apresentada, estará à disposição dos interessados junto ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RJ. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e Equipe de Apoio.

Processo Administrativo nº SEI-170026/002665/2021

Id: 2402342

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 804 DE 21 DE JUNHO DE 2022

ALTERA A PORTARIA EMOP SEI N. 629 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DOERJ DE 28/12/2021 PARA PREGÕES ELETRÔNICOS PROCESSADOS NO SISTEMA DE COMPRAS E VENDAS ELETRÔNICOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Empresa, tendo em vista o disposto no art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ.

CONSIDERANDO:

- o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

- o artigo 7º do Decreto Estadual nº 31.863, de 16/09/2002;

- o artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ

- o constante dos autos do processo nº SEI-170002/003427/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio para os Pregões Eletrônicos, os seguintes servidores:

Pregoeiro:

Paulo Cesar Longo Diniz Junior, ID Funcional nº 5084655-8

Equipe de Apoio:

Erica Silva Monteiro, ID Funcional nº 4462674-6
Denise Aparecida de Castro Oliveira, ID Funcional nº 4432295-0
Francionio da Silva Oliveira, ID Funcional nº 5092425-4

Membro Suplente:

Suelen das Mercês Jacutinga, ID nº 5019038-0
Julio Cesar de Oliveira, ID nº 4416317-7

Art. 2º - Fica designada a servidora Erica Silva Monteiro, ID nº 4462674-6, como substituto do Pregoeiro (Comprador) em seus impedimentos.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado Fazenda e Planejamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

PORTARIA EMOP Nº 805 DE 21 DE JUNHO DE 2022

ALTERA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA EMOP SEI Nº 375, DE 03/03/2021, ALTERADA PELA PORTARIA EMOP SEI Nº 476, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO:

- o artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ

- o teor do processo nº SEI-170002/000436/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Constituição da Comissão Permanente de Licitação da EMOP, no campo de obras e serviços de engenharia, instituída pela PORTARIA EMOP Nº EMOP SEI Nº 375 DE 03 DE MARÇO DE 2021 (14130110), publicada no DOERJ de 05/03/2021, alterada pela PORTARIA EMOP Nº 476 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (20847033), publicada no DOERJ de 16/08/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º - Designar a servidora Erica Silva Monteiro, ID Funcional nº 4462674-6, como membro efetivo.

Art. 2º - A comissão passa a vigorar com a seguinte composição:

Presidente:

Paulo Cesar Longo Diniz Junior, ID Funcional nº 5084655-8.

Membros Efetivos:

Francionio da Silva Oliveira, ID Funcional nº 5092425-4
Júlio Cesar de Oliveira, ID Funcional nº 4416317-7
Erica Silva Monteiro, ID Funcional nº 4462674-6

Membro Suplente:

Suelen das Mercês Jacutinga, ID Funcional nº 5019038-0.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2402021

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

APOSTILA DO PRESIDENTE DE 14/06/2022

ATO DE 24/11/2011 - ALEXANDRE LOURENÇO DA SILVA, Arquiteto, Nível C, ID. 44215851. De acordo com o processo SEI nº E-17/004/135/2019. **DEFIRO** a reassunção. Justificadas as faltas, para fins disciplinares ocorridas a partir de 27/03/2019, até a véspera da reassunção, com base no artigo 52, § 2º, do Decreto-Lei nº 220/1975, fundamentado no Relatório da 4ª COMISPI e na Promoção Jurídica nº 263/20211/CGE/ASSJUR.

Id: 2402273

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 21/06/2022

PROCESSO Nº SEI-E-17/500180/2012 - TORNADO SEM EFEITO o Despacho do Presidente de 02/03/2022, publicado no D.O de 18/01/2022, coluna 1ª, que trata da fixação de proventos mensais de inatividade a partir de 08/08/2012, do servidor ANDRÉ LUIZ BATISTA DA CUNHA, Engenheiro, Nível G, Id. Funcional nº 19641044, prevalecendo o Despacho do Presidente de 08/04/2015, publicado no D.O de 13/04/2015.

Id: 2402272

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR DE 07/06/2022

PROCESSO Nº SEI-E-11/004/230/2016 - CARLOS EDUARDO DAMASCENO GOMES DE MATOS, Engenheiro, ID. 44141084. Período base de 14/08/2016 a 13/08/2021. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio.

Id: 2402271



Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2548 DE 10 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Proc. nº SEI-350083/000764/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização do contrato.

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados a contar de, 01 de junho de 2022, os servidores CB PM RG 105.904, Lucas de Araujo Pereira- ID Nº 50803514, e SD PM RG 108.579 Luiz Alberto Domingos De Souza ID 51077906 em substituição ao 3º SGT PM 84.998 Matheus Freitas Dias ID 43208320 e ao 1º SGT PM 69.974 Telesmar Sampaio ID 22941436. Para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 099/2021, processo administrativo nº SEI-350192/002196/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM e a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI Ficando assim composta à referida comissão. 2º SGT PM RG 78.479 Fábio Borges Alves Vieira ID 0593761-2 CB PM RG 105.904 Lucas De Araujo Pereira ID 5080351-4 SD PM RG 108.579 Luiz Alberto Domingos De Souza ID 5107790-6

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
- III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

§ 1º - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2402328

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO DE 15.06.2022

EXONERA, com validade a contar 01 de junho de 2022, TEN CELPM MED RG 63.362 **EMERSON DE ARAÚJO PEREIRA**, ID. Funcional 32209819 do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, Chefe da Seção de Identificação - SI/DGP, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI 350088/000590/2022.

EXONERA, com validade a contar 01 de junho de 2022, CEL PM MED RG 64.155 **CLÁUDIO DUARTE PASQUALETTE MARTINS**, ID. Funcional 24547328 do cargo em comissão de Diretor de Hospital, da Diretoria Geral de Saúde, símbolo DAS-7, do Hospital da Polícia Militar de Niterói - HPM/NIT da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI 350088/000595/2022.

NOMEIA, com validade a contar de 01 de junho 2022, TEN CEL PM MED RG 64.815 **ALESSANDRA DE MARTINS MOTA**, ID. Funcional 24624179, no cargo em comissão de Diretor de Hospital, símbolo DAS-7, do Hospital da Polícia Militar de Niterói - HPM/NIT, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por CEL PM MED RG 64.155 **CLÁUDIO DUARTE PASQUALETTE MARTINS** ID. Funcional 24547328. Proc. nº SEI 350088/000597/2022.